



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 746 DE 21 DE MAIO DE 1999.

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimentos efetivo de **Professor-Regente e Podador**, constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de que trata o artigo anterior, bem como outras especificações constam do citado Anexo.

Art. 3º - O ocupante do cargo de Professor-Regente fará jus a uma Gratificação Especial no percentual de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento básico.

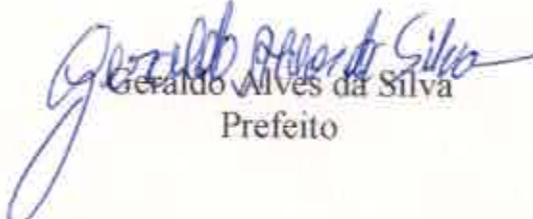
Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Ficam suprimidos do Quadro de Pessoal da Prefeitura os cargos vagos de Agente Administrativo Auxiliar e Administrador de Merenda Escolar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 21 de maio de 1999.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração

ANEXO
(Artigo 1º e 2º da Lei nº 746, de 21/05/1999)

Cargo	Grau de Escolaridade	Quantidade	REFERÊNCIAS – (RS)									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Professor-Regente	2º Grau	01	200,00	210,00	220,50	231,50	243,00	255,00	268,00	281,00	295,00	310,00
Podador	Alfabetização	01	87,28	91,68	96,21	100,98	105,97	111,28	116,80	122,57	128,75	135,14